Docusign Envelope ID: D6BF80C1-718A-49E4-8768-0A784FFE2A3A



## POLYMER HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 50.752.965/0001-09 - NIRE: 35.261.393.498

**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO**

Pelo presente instrumento particular, **Nawid Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede São Paulo/SP, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP NIRE 35.239.861.506, CNPJ/MF 47.853.048/0001-06, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Johnny Diwan**, brasileiro, casado, empresário, RG 33.349.322-9 SSP/SP, CPF/MF 383.492.068-10. Sócia representando a totalidade do capital social da **Polymer Holding Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede São Paulo/SP, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP NIRE 35.261.393.498, CNPJ/MF 50.752.965/0001-09 ("Sociedade"). E, comparecendo ainda, **JH Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede Guarulhos/SP, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP NIRE 35.260.380.465, CNPJ/MF 48.844.128/0001-68, representada por seu Administrador, Sr. **Jack Harari**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, administrador de empresas, RG 36.051.307 SSP/SP, CPF/MF 468.110.898-73; e **SGH Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede Guarulhos/SP, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a JUCESP NIRE 35.260.431.574, CNPJ/MF 48.926.115/0001-38, representada por seu Administrador, Sr. **Salo Harari**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, administrador de empresas, RG 36.051.308 SSP/SP, CPF/MF 471.672.268-66. Resolvem, alterar o contrato social e transformar o tipo jurídico da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **1.1.** A sócia quotista **Nawid Participações Ltda.**, titular de 7.020.000 quotas, totalmente subscritas e parcialmente integralizada, com valor de R$1,00 cada, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a título oneroso, 02 quotas sociais, da seguinte forma: **(i)** 01 quota social, com valor de R$1,00, à **JH Participações Ltda.**, ora admitida na sociedade; e (ii) 01 quota social, com valor de R$1,00, à **SGH Participações Ltda.**, ora admitida na sociedade. **1.2.** A cedente declara, para todos os fins de direito, com relação à cessão das quotas sociais mencionada no item 1.1. acima, que: (i) as quotas encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames; (ii) a cessão de quotas é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, não admitindo arrependimento; e (iii) a cedente e as cessionárias outorgam-se mutuamente e à Sociedade, a mais ampla, geral e irrestrita quitação pelas quotas sociais ora cedidas, para nada reclamarem entre si a qualquer título e pretexto. **1.3.** Em decorrência do ajuste ora disposto, o capital social da Sociedade passará a ser distribuído da seguinte forma: **Sócia Quotista - Quotas - Valor - Participação:** Nawid Participações Ltda.**:** 7.019.998, 7.019.998,00, 99,99997; JH Participações Ltda.: 1, 1,00, 0,00001; SGH Participações Ltda.: 1, 1,00, 0,00001. 7.020.000, 7.020.000,00, 100,00. **2.1.** Os sócios quotistas aprovam a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do DREI e do artigo 1.113 e seguintes do Código Civil Brasileiro. **2.2.** A Sociedade passará a operar com a denominação social de **Polymer Holding Participações S.A. 2.3.** Em decorrência da transformação ora referida, os sócios aprovam a conversão da totalidade das 7.020.000 quotas sociais representativas do capital social da Sociedade, com valor unitário de R$ 1,00 cada quota, totalmente integralizadas, em 7.020.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia, as quais foram emitidas aos atuais sócios da Sociedade na mesma proporção da participação societária detida por eles anteriormente à transformação do tipo jurídico da Sociedade, as quais ficarão divididas da seguinte forma, a saber: **Acionista - Ações - Participação:** Nawid Participações Ltda.: 7.019.998, 99,99997; JH Participações Ltda.: 1, 0,00001; SGH Participações Ltda.: 1, 0,00001. 7.020.000, 100,00. **2.3.1.** A Sociedade manterá a mesma escrituração, atendidas as exigências fiscais e contábeis, e continuará sem nenhuma interrupção os seus negócios sociais. **2.4.** Ademais, elegem para ocupar o cargo de Diretora da Companhia os Srs. **Johnny Diwan**, e **Jack Harari**, ambos acima qualificados e com mandato vigente até 05/12/2027, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social. **2.4.1.** A remuneração dos Diretores ora eleitos será definida pela Assembleia Geral a ser oportunamente realizada. **2.4.2.** Os Diretores declaram que não estão impedidos de exercerem atividades mercantis. **2.5.** Por fim, aprovam a redação do Estatuto Social da Companhia, para refletir a transformação do tipo jurídico da Sociedade e as demais deliberações. São Paulo, 05.12.2024. **Nawid Participações Ltda** p. Johnny Diwan, **JH Participações Ltda.** p. Jack Harari, e **SGH Participações Ltda.** p. Salo Harari. Diretores Eleitos: Johnny Diwan e Jack Harari.. Mariana Nalin Ferro Pinheiro - OAB/SP 207.416. JUCESP nº 463.646/24-1 e NIRE 3530065334-3 em 16.12.2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 (RESUMIDO).** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CRECHE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HERCULÂNDIA/SP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES: a partir das 10h do dia 16/01/2025 até 09h30min do dia 29/01/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h30min do dia 29/01/2025. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, no site www.herculandia.sp.gov.br

HERCULANDIA/SP15 de janeiro de 2025.
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00526719992025
## UASG – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico 90029/2025 - Registro de Preços. Nº Processo: 145.00030165/2024-65. Objeto: SISTEMA P/ANEST/RECUPER.MOD.KT-7 1/2 LT., SISTEMA P/. ANEST. RECUP. MOD.KT-5, ESPACADOR BRONCO DILATADOR (AEROCAMARA), CONJUNTO DE CIRCUITO CPAP ADULTO, MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIATRICA e MASCARA FACIAL TOTAL TAMANHO ADULTO GRANDE. Total de Itens Licitados: 06 (seis). Valor total da licitação: Sigiloso. Disponibilidade do edital: 27/01/2025. Horário: das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua: Dr. Ovídio Pires de Campos nº 225, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 05403-010 / 2º andar do Prédio da Administração. Link do PNCP: **https://pncp.gov.br/app/editais/** - Entrega das Propostas: a partir de 27/01/2025 às 09h00 no site: **www.gov.br/compras**. Abertura das Propostas: 27/01/2025 às 09h00 no site: **www.gov.br/compras**. Fonte: DOESP e PNCP

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00526949482025
## UASG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico 90030/2025 - Registro de Preços. Nº Processo: 145.00034877/2024-53. Objeto: PONTEIRA RADIO FREQ.P/ABLAÇÃO/ COAGULAÇÃO CIRUR.ARTROSCÓPICA COM CESSÃO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO ACESSÓRIOS E INSUMOS QUE LHE SEJAM INERENTES E ASSISTENCIA TÉCNICA. Total de Itens Licitados: 01 (um). Valor total da licitação: Sigiloso. Disponibilidade do edital: 28/01/2025. Horário: das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua: Dr. Ovídio Pires de Campos nº 225, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 05403-010 / 2º andar do Prédio da Administração. Link do PNCP: **https://pncp.gov.br/app/editais/** - Entrega das Propostas: a partir de 28/01/2025 às 09h00 no site: **www.gov.br/compras**. Abertura das Propostas: 28/01/2025 às 09h00 no site: **www.gov.br/compras**. Fonte: DOESP e PNCP.

## UASG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90035/2025. Nº Processo: 145.00011870/2024-63. Objeto: CARBOPOL OU CARBOMER USP PARA USO FARMACEUTICO, CELULOSE MICROCRISTALINA USP PARA USO FARMACEUTICO, BETAMETASONA (VALERATO) USP PARA USO FARMACEUTICO, VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) USP, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) BP, ACETATO DE HIDROCORTISONA USP PARA. Total de Itens Licitados: 6 (Seis). Valor total da licitação: Sigiloso. Disponibilidade do edital: 14/01/2025. Horário: das 08:00 às 17h59. Endereço: Rua Dr. Ovídio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração. Link do PNCP: **https:// pncp.gov.br/app/editais/** - Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2025 às 09:00hrs no site: **www.gov.br/compras.** Abertura das Propostas: 24/01/2025 09:00:00 às 09h00 no site: **www.gov.br/compras.** Fonte: DOESP e PNCP

## UASG - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90036/2025. Nº Processo: 145.00033637/2024-31. Objeto: ACIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 100 ML, NEOSTIGMINA 0,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1 ML Total de Itens Licitados: 2 (Dois). Valor total da licitação: Sigiloso. Disponibilidade do edital: 14/01/2025. Horário: das 08:00 às 17h59. Endereço: Rua Dr. Ovídio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração. Link do PNCP: **https:// pncp.gov.br/app/editais/** - Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2025 às 09:00hrs no site: **www.gov.br/compras**. Abertura das Propostas: 24/01/2025 09:00:00 às 09h00 no site: **www.gov.br/compras.** Fonte: DOESP e PNCP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP

**AVISO DE ABERTURA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2746/2024**

Por determinação do Prefeito Municipal, acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS"**, julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com valor estimado de R$ 678.397,02.

A sessão pública ocorrerá às **09h do dia 31 de janeiro de 2025.** O Edital estará disponível no portal da BNC https://bnc.org.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações e compras=> Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 15 de janeiro de 2025. **Matheus Marum de Campos - Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**P.E. Nº 004/2025; MENOR PREÇO ITEM; REGISTRO DE PREÇOS; "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONTEMPLANDO ALUNOS DESDE O BERÇÁRIO ATÉ O ENSINO FUNDAMENTAL, DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS".**

A sessão pública ocorrerá às **09h do dia 29 de janeiro de 2025.** O Edital estará disponível no portal da **BNC** https://bnc.org.br/, no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)** e no site da Prefeitura www.saltodepirapora.sp.gov.br, menu Licitações e Compras => Licitações Abertas (Retirada de Editais).

Salto de Pirapora, 15 de janeiro de 2025. **Matheus Marum de Campos - Prefeito Municipal**

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – UGE 180220 - CENTRO MÉDICO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00527763392025**

**Modalidade:** Pregão ELetrônico**. Nº Processo: 057.00514431/2024-61. Objeto:** Constituição de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para o Centro Médico da Policia Militar do Estado de São Paulo. **Total de Itens Licitados:** 16 (dezesseis). **Valor total da licitação:** R$ 313.315,12 (trezentos e treze mil trezentos e quinze reais e doze centavos). **Disponibilidade do edital:** 17/01/2025. **Horário:** das 08h00 às 17h59. **Endereço:** Avenida Nova Cantareira, 3659, Tremembé, São Paulo/SP, CEP 02341-001; e **Link do PNCP:** <<https://pncp.gov.br/app/editais?q=180220&status=recebendo_proposta&pagina=1>> **Entrega das Propostas:** a partir de 17/01/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras. **Abertura das Propostas:** 31/01/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. **Fonte:** DOESP e PNCP.

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – UGE 180220 - CENTRO MÉDICO

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 220/92082/2024 – 92082/2024**
**SEI nº 057.00211571/2024-80 – PROCESSO 20240875123**

Encontra-se aberto neste CENTRO MÉDICO, o presente PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando à aquisição de dois servidores, para o Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, anexo I do Edital, do tipo MENOR PREÇO.

Início do recebimento das propostas dar-se-á em **16/01/2025** e a realização da sessão às **09h00min** do dia **30/01/2025**, no endereço eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: https://pncp.gov.br/app/editais; https://www.comprasnet.gov.br/ e www.imprensaoficial.com.br (opção "e-negociospublicos").

**Obs.: O valor estimativo para esta contratação é de R$994.305,00.**

## CONSTRUFORT HOLDING LTDA

CNPJ/MF N° 52.459.001/0001-00 NIRE 35.262.360.283

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**Davi de França Araújo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/12/1981, inscrito no RG n° 34.391.857-2 DETRAN/SP emitido em 29/11/2022 e no CPF/MF n° 311.232.568-02, residente e domiciliado a Rua Professor José de Sousa, n° 500, Apartamento 04, Bairro Parque Boturussu, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 03801-010. Titular da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal "**Construfort Holding Ltda**", estabelecida na Rua Professor José de Sousa, n° 500, Apartamento 04, Bairro Parque Boturussu, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 03801-010, conforme Contrato Social registrado na JUCESP sob o NIRE 35.262.360.283 em sessão de 06/10/2023, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.459.001/0001-00, resolve alterar o contrato social, conforme os artigos e condições seguintes: **Artigo 1º - Transformação de Tipo Jurídico:** Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada Unipessoal em Sociedade Anônima, e girará sob a denominação social de **"Construfort Holding S.A."**, sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. **Artigo 2º - Alteração do QSA:** Neste ato ingressa na sociedade **Thalita Gomes de Araújo**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/05/2001, inscrita no RG n° 38.407.717 DETRAN/SP emitido em 07/01/2023 e no CPF/MF n° 511.289.248-03, residente e domiciliada a Rua Belchior de Melo, n° 250, Apartamento 13, Bairro Cangaíba, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP.: 03721-070. **Artigo 3º - Adequação e Transformação de Quotas para Ações:** A presente Alteração Contratual tem por finalidade deliberar sobre a transformação da sociedade empresária limitada em sociedade anônima, observadas as disposições legais em vigor, transformação esta que visa a maior expansão do seu negócio e para cuja consecução deliberam que a sociedade passará a operar sob a denominação de **Construfort Holding S.A.**, e as atuais **10.000 (dez mil)** quotas, representativas do capital social de **R$ 10.000,00 (dez mil)** reais, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, serão transformadas em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de **R$ 1,00 (um)** real cada uma, a serem emitidas aos atuais sócios, na mesma proporção das quotas por eles possuídas, a saber: **Davi de França Araújo**, devidamente qualificado acima ficará com uma participação de **9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove)** ações ordinárias nominativas no valor de **R$ 1,00 (um)** real cada ação, no valor de R$ 9.999,00 (nove mil, Thalita Gomes de Araújo, devidamente qualificada acima ficará com uma participação de 1 (uma) ação ordinária nominativa no valor de R$ 1,00 (um) real cada ação, no valor de **R$ 1,00 (um)** real. **Artigo 4º - Eleição da Diretoria:** Logo em seguida passou-se a eleger a Diretoria, de forma unânime e consensual, ficando todos os membros considerados empossados a partir da data de assinatura deste instrumento da seguinte forma: Davi de França Araújo, acima qualificado, eleito para ocupar o cargo de Diretor Sem Designação Específica. Thalita Gomes de Araújo, acima qualificada, eleita para ocupar o cargo de Diretor Sem Designação Específica. **Artigo 5º - Consolidação do Estatuto Social:** Pelo presente instrumento, resolvem os acionistas, consolidarem o estatuto social e posteriores alterações, passando a vigorar com a seguinte redação: Davi de França Araújo, Thalita Gomes de Araújo, Alexandre Abdias de Oliveira, OAB/SP nº 154.788.

**ESTATUTO SOCIAL DA CONSTRUFORT HOLDING S.A. CNPJ/MF N° 52.459.001/0001-00**

**Capítulo I - Denominação Social, Sede, Objeto e Prazo de Duração: Artigo 1º - Construfort Holding S.A.**, a "Companhia" é constituída sob forma de Sociedade por Ações de capital fechado e será regida pelo presente Estatuto Social e as disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei Federal n° 6.404/76 e suas alterações (a "LSA"). **Artigo 2º -** A Companhia terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor José de Sousa, n° 500, Apartamento 04, Bairro Parque Boturussu, CEP.: 03801- 010, podendo a critério de Assembléia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos. **Artigo 3º -** A Companhia terá por objeto social a participação em outras sociedades, empresárias ou não, em subsidiárias ou ainda em empreendimentos, como quotista ou acionista, ou sob qualquer outra modalidade de administração de bens próprios, como locação dos bens, compra e venda de imóveis. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado de duração. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º -** O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6°** - As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertence a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do Artigo 28 da LSA. **Artigo 7º** - Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembléia Geral. **Artigo 8º** - A Assembléia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.**Artigo 9º** - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único -** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação. **Capítulo III - Assembléias Gerais: Artigo 10º** - A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Parágrafo único -** Toda e qualquer matéria submetida à aprovação da Assembléia Geral, dependerá do voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, em especial, no que se refere às seguintes matérias: **i.** Aprovar qualquer matéria prevista no Attigo 136 da LSA; **ii.** Alterar o Estatuto Social da Companhia; **iii.** Eleger e destituir membros da Diretoria da Companhia, bem como fixa as atribuições e competência de cada Diretor da Companhia; **iv.** Aprovar a transformação de tipo jurídico, fusão, incorporação, cisão, liquidação e dissolução da Companhia; **v.** Aprovar o aumento e/ou redução do capital social e emissão/cancelamento de ações da Companhia, bem como a criação e/ou a emissão de ações preferenciais da Companhia; **vi.** Aprovar a aquisição e/ou alienação, a qualquer título, de quaisquer bens imóveis e/ou direitos sobre bens imóveis integrantes do ativo permanente (não circulante) da Companhia; **vii.** Aprovar a constituição por transformação de ônus e/ou gravames de qualquer natureza sobre quaisquer bens imóveis e/ou direitos sobre bens imóveis integrantes do ativo permanente (não circulante) da Companhia; **viii.** Autorizar a contratação de endividamento em nome da Companhia, em uma única transação ou em série de transações correlatas; **ix.** Aprovar as contas dos Diretores da Companhia, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia; **x.** Suspender o exercício dos direitos dos Acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 120 da LSA; **xi.** Encerrar e/ou modificar qualquer atividade explorada pela Companhia, bem como iniciar qualquer nova atividade e/ou linha de negócio em nome da Companhia, **xii.** Aprovar pedido de recuperação (judicial/extrajudicial), declaração de autofalência, liquidação e dissolução da Companhia; **xiii.** Aprovar a política de distribuição de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia; **xiv.** Aprovar a alteração das políticas contábeis da Companhia, bem como, a contratação de auditores independentes pela Companhia. **Artigo 11 -** As Assembléias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro -** As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembléia. **Parágrafo Segundo -** Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembléias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia. **Parágrafo Terceiro -** As Assembléias Gerais serão presididas por quaisquer dos acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembléia indicar o Secretário. **Capítulo IV - Diretoria: Artigo 12 -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 01 (um) Diretor Sem Designação Específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três anos), permitida à reeleição. **Artigo 13 -** O Diretor permanecera em seu cargo até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos. **Artigo 14** - A investidura far-se-á pôr termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Artigo 15 -** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **Parágrafo Primeiro -** Para a prática de todos e quaisquer atos em nome e representação da Companhia, esta deverá ser apresentada obrigatoriamente, como condição de validade, de acordo com as alíneas "(a)" e "(b)" abaixo, respeitadas as restrições do Parágrafo Segundo do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia: **(a)** se contarem com a assinatura isolada de qualquer um dos Diretores sem Designação Específica da Companhia. **(b)** se contarem com a assinatura isolada de um procurador devidamente constituído pela Companhia, observado o disposto Parágrafo Segundo do Artigo 15 do Estatuto Social. Parágrafo Segundo - A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se forem obedecidas as regras de representação previstas na alínea "(a)" do Parágrafo Primeiro e do Parágrafo Segundo do Artigo 15 do Estatuto Social. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 03 (três) anos. **Artigo 16 -** São Expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto de se houver aprovação expressa dos acionistas, em Assembléia Geral, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Estatuto Social. **Parágrafo Único -** Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 17** - A Companhia terá um Conselheiro Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 02 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida à reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembléia Geral. **Parágrafo Único -** A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor. **Capítulo VI - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Resultados: Artigo 18 -** O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 19 -** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 20 -** A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias em período semestral, trimestral ou mensal e os acionistas, em Assembléia geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nas referidas demonstrações financeiras, respeitado o disposto Artigo 204 da LSA. **Parágrafo Único -** A qualquer tempo, os acionistas em Assembléia Geral também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual, semestral, trimestral ou em período menor, conforme o caso. **Artigo 21 -** A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. **Artigo 22 -** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 23 -** Do resultado do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no Artigo 20 do Estatuto Social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 24 -** Do lucro líquido do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no Artigo 20 do Estatuto Social, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 23 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no Artigo 193, § 1º, da LSA; (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da LSA; e (c) O saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas e Assembléia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia. **Artigo 25 -** O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. **Capítulo VII - Cessão de Ações e Direito de Preferência: Artigo 26 -** Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou inditetamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII. **Artigo 27 -** Se qualquer dos Acionistas ("Acionistas Ofertantes") desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou inditetamente suas ações, no todo ou em parte a terceiros, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las ao outro Acionista ("Acionista Ofertado"), que terá o direito de preferencia para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro ("Potencial Comprador"). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação por escrito do Acionista Ofertante, a ser entregue ao Acionista Ofertado, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé ("Termos da Oferta"). **Parágrafo Primeiro -** Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no caput deste Artigo, o Acionista Ofertado deverá informar por escrito ao Acionista Ofertante se exercerá ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte do Acionista Ofertado. **Parágrafo Segundo -** Se o Acionista Ofertado deixar de notificar o Acionista Ofertante dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro acima ou comunicar que não exercerá o seu direito de preferência ou se não adquiri-las no prazo de 10 (dez) dias conforme o Parágrafo Primeiro, o Acionista Ofertante estará livre para alienar todas a Ações Ofertadas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 29 do Estatuto Social da Companhia, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido. **Parágrafo Terceiro -** Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo acima ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido. **Parágrafo Quarto -** Nos casos de penhora, arresto, venda, cessão, ou transferência compulsória das ações de titularidade dos Acionistas, aplicar-se-ão sempre as regras de preferência acima estipuladas. **Artigo 28 -** As mesmas regras estabelecidas acima, aplicam-se à cessão, direita ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação ã cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: **(a)** 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; **(b)** 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; **(c)** 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos. **Artigo 29 -** A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia para um terceiro, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Estatuto Social. **Capítulo VIII - Admissão de Herdeiros no Quadro Acionário da Companhia: Artigo 30 -** Em caso de falecimento, dissolução de sociedade conjugal, divórcio e/ou término de relação de união estável de qualquer dos acionistas da ompanhia, caberá ao acionista remanescente manifestar-se previa e expressamente sobre a admissão do(s) terceiro(s) no quadro acionário da Companhia, inclusive, mas não limitando a herdeiros(s) de acionista falecido, bem como ex-cônjuge(s), ex-companheiro(s), credores e/ou sucessores em geral (doravante denominados conjuntamente simplesmente os "Terceiros"). **Artigo 31 -** Caso quaisquer Terceiros referidos no Artigo 30 do Estatuto Social, não sejam admitidos no quadro acionário da Companhia, fica desde já previamente estabelecido que deverão ser adotados compulsoriamente os procedimentos previstos nos respectivos parágrafos deste Artigo 31. **Parágrafo Primeiro -** Os haveres do(s) refer